



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18/10/1999, publicado no DODF de 21/10/1999.

Parecer n.º 7/99-CEDF
Processo n.º 030.007521/99
Interessado: Hugo Bastos Weber

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Hugo Bastos Weber, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Compacto - Guará, Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3565 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Hugo Bastos Weber, no "Hallandale High School", em Miami, Flórida - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de setembro de 1999

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/09/99

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal